Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1352

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 3

Homologação / Adjudicação 3

Aviso de Licitação 3

Ato de autorização 3

Concursos Públicos/Processos Seletivos 5

Edital 5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof

Email: **protocolo@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa Gestor e Responsável Técnico e dá outras providências."

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. Fica designado o Sr. **MARCOS TAKABAYACHI,** portador do RG 27.159.456-1/SSP/SP e inscrito no CPF nº 245.466.098-92, contador, devidamente habilitado no C.R.C sob nº 204529/0-3, e o Sr. **LÉO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador do RG 47.457.291-2/SSP/SP e inscrito no CPF nº 398.015.038-07, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no C.R.E.A sob nº 50.69747900 para exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Nova Campina, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 386 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o (s) contrato(s) advindo(s) do Processo Administrativo 1DOC nº 8469/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina."

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Contratual** a **Srª. Aline Araújo Torres de Lima Cavalheiro**, portador do RG nº 47.380.910-2 e inscrito no CPF nº 407.233.978-48 ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Básica e como **Fiscal de Contrato** a **Srª. Claudete Lima de Oliveira Prado,** portador do RG nº 41.204.476-6 e inscrito no CPF nº 197.328.528-28, ocupante do cargo de Chefe de Cadastros e Programas Sociais, para atuarem como Agentes Fiscais a fim de fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) advindo(s) do Processo Administrativo 1 DOC nº **8469/2026**, tendo como **objeto: Aquisição de Cestas Básicas** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2° - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 28 de outubro de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 387 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o (s) contrato(s) advindo(s) do Processo Administrativo 1DOC nº 9247/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina."

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Matheus Sabino Almeida da Silva**, portador do RG nº 53.349.728-0 e inscrito no CPF nº 491.411.258-27 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e como **Fiscal de Contrato** o **Sr. João Sérgio de Miranda Filho**, portador do RG nº 49.922612-4, inscrito no CPF nº 458.728.468-86, ocupante do cargo Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário, para atuarem como Agentes Fiscais a fim de fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) advindo(s) do Processo Administrativo 1 DOC nº **9247/2026**, tendo como **objeto: Aquisição de Tiras Reagentes (GLICOFITA)** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2° - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 28 de outubro de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 388 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº 9034/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. "

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Hemerson da Silva Lima**, portador do RG nº 48.070.359-0 e inscrito no CPF nº 416.508.688-63, ocupante do cargo de Coordenador de Informática e Telecomunicações, e como **Fiscal de Contrato** o **Sr. Carlos Eduardo Oliveira dos Santos,** portador do RG nº 52.240.758-4 e inscrito no CPF nº 400.218.458-75, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Informática, para atuarem como Agentes Fiscais a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº **9034/2026**, tendo como **objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Corporativa por meio de Tronco SIP** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2° - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 28 de outubro de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº.134/2026; Processo Administrativo 1DOC nº. 9352/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos e infláveis e de preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce, destinados ao evento comemorativo do dia das crianças, no Município de Nova Campina-SP, com transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem; vencedores: PAEX COMÉRCIO E SERVIÇSO LTDA , inscrita no CNPJ nº.59.249.541/0001-09 o valor de R$ 940.00 (novecentos e quarenta reais) e LUCIANE JARDIM RIBEIRO EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 47.568.460/0001-84 ao valor de R$3.874,60 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.070/2026; Processo Administrativo 1Doc nº. 7895/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE I; vencedores e respectivos valores totais: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 56.823.998/0001-89 ao valor de (R$ 115.105,00); TECHMED DIST. PROD HOSP LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.406.214/0001-89 ao valor de (R$ 58.850,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por LOTE, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2026 – Proc. Adm. 1 Doc Nº. 5736/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 16/11/2026. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 16/11/2026; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

.....

Ato de autorização

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 151/2026

Processo Administrativo 1DOC n. º 9352/2026

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 9352/2026, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, **inciso II** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação das **EMPRESAS: LUCIANE JARDIM RIBEIRO EVENTOS** , inscrita no **CNPJ: 47.568.460/0001-84**, com endereço na RUA JOSINO BRISOLA, Nº 99, CENTRO, CEP 18.400-150, ITAPEVA-SP, ao valor de **R$ 3.874,60 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)** e a empresa **PAEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 59.249.541/0001-09,com endereço à PRAÇA JECONIAS DAVID MUZEL, Nº 02, CENTRO, CEP: 18.435-043, NOVA CAMPINA – SP, ao valor de **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais),** tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos e infláveis e de preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce, destinados ao evento comemorativo do dia das crianças, no Município de Nova Campina/SP, com transporte, montagem, operação, monitoramento e desmontagem**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 29 de outubro de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **Município de Nova Campina**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Antônio Isael de Oliveira Junior**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 29 de outubro de 2026,** e em acordo com o **Edital n.º 001/2026**, conforme segue adiante.

1. As **Provas Objetivas** serão realizadas no dia **8 de novembro de 2026 (domingo)**, nos locais estabelecidos no Anexo I.
   a) Para o cargo de **Técnico em Enfermagem (Cód. 102)**, os portões de acesso serão **abertos às 08h20min** e **fechados rigorosamente às 08h40min**. As **provas terão início às 09h00min** e **término às 11h00min**. Após o ingresso na sala de aplicação, o candidato somente poderá ausentar-se — seja para ida ao sanitário, ao bebedouro ou para saída definitiva — **a partir das 10h00min**, ocasião em que poderá levar consigo o Caderno de Questões.
   b) Para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem (Cód. 101),** os portões de acesso serão **abertos às 12h20min** e **fechados rigorosamente às 12h40min**. As **provas terão início às 13h00min** e **término às 15h00min**. Após o ingresso na sala de aplicação, o candidato somente poderá ausentar-se — seja para ida ao sanitário, ao bebedouro ou para saída definitiva — **a partir das 14h00min**, ocasião em que poderá levar consigo o Caderno de Questões.
   c) O gabarito preliminar das **Provas Objetivas** será divulgado no próprio dia de sua realização, **a partir das 19h00min**.

2. Após o fechamento dos portões, será expressamente proibido o ingresso de candidatos aos locais de prova.

3. Não será permitida a realização das Provas em data, horário ou local diversos dos fixados no item 1 deste Edital de Convocação.

4. Em caso de dúvidas relativas ao local de prova, o candidato deverá contatar o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **Instituto DOM** via WhatsApp, pelo número (19) 97121-5062, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (exceto feriados).

5. Para a prestação das avaliações, cumpre ao candidato atentar-se às normas estabelecidas no Título V (Das Fases do Certame) — Capítulo I (Disposições Gerais) e Capítulo II (Da Prova Objetiva) —, apresentadas a seguir:

TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

59. O candidato somente poderá realizar a **Prova Objetiva** na data, no local e no horário definidos no seu Cartão de Identificação ou em Edital de Convocação específico.
60. O horário e o local de realização das fases do certame serão disponibilizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de cada fase, no endereço eletrônico oficial do **Instituto DOM**: **www.institutodom.com**
    a) O Cartão de Identificação e/ou o Edital de Convocação não serão enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outros meios de comunicação física ou digital diretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
61. O candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas como justificativa para sua ausência ou atraso.
62. Poderá ser eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **Instituto DOM** ou da **Administração Municipal**, seja presencialmente ou por meio de e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou redes sociais, cabendo direto ao contraditório ao candidato.
63. O candidato que tratar com falta de urbanidade ou desacatar examinadores, auxiliares, fiscais, coordenadores ou autoridades presentes nos locais de prova será eliminado do certame.
64. O candidato que tratar com falta de urbanidade ou desacatar examinadores, auxiliares, fiscais, coordenadores ou autoridades presentes nos locais, terá a ocorrência relatada e responderá pelos atos praticados.
65. O candidato que fotografar, filmar, gravar áudio ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de provas, dos materiais de avaliação, dos participantes ou dos colaboradores, no dia de sua avaliação, será imediatamente eliminado do certame.
66. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Objetiva com 40 (quarenta) minutos de antecedência**, munido obrigatoriamente de: documento de identificação com foto (informado no ato da inscrição), comprovante de inscrição e **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.
    a) Somente será admitido à sala da **Prova Objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação original e válido com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas em cartório;
    b) Caso seja necessária a entrega de documento de identificação por terceiro, o documento deverá ser recebido por fiscal ou membro autorizado da equipe de aplicação, que adotará as providências necessárias à sua entrega ao candidato, observadas as regras de segurança e identificação do certame.
    c) **São aceitos como documentos de identificação:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital; carteiras de identidade físicas ou digitais; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) física ou digital;
    d) **Apresentação de Documentos Digitais:** Caso o candidato opte por apresentar documento de identificação digital (e-Título, CNH Digital, RG Digital ou CTPS Digital), deverá fazê-lo acessando o respectivo aplicativo oficial no momento da identificação, na presença do fiscal. É expressamente vedada a apresentação de capturas de tela (*prints*) ou fotos do documento. Imediatamente após a conferência, o aparelho celular deverá ser desligado e guardado, conforme as regras deste Edital;
    e) **Não serão aceitos como documentos de identificação:** comprovante de inscrição impresso, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, certidões de nascimento, títulos eleitorais físicos sem foto, CPF (sem foto), documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motorista expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/1997, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos (mesmo autenticadas) ou protocolos de solicitação de documentos;

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

f) No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova. Nesse caso, o candidato será submetido à Identificação Especial, que compreende a coleta de dados, assinatura, fotografia e impressão digital em formulário próprio;

g) A Identificação Especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à integridade física do documento ou à assinatura do portador;

h) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **Instituto DOM** poderá proceder à inclusão condicional do candidato, desde que este apresente o respectivo comprovante de inscrição e de pagamento. A validade da prova ficará condicionada à posterior verificação e confirmação da regularidade da inscrição por parte do **Instituto DOM**.

67. À exceção da situação de apresentação de Boletim de Ocorrência prevista neste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade válido não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.

68. **Faltando 20 (vinte) minutos para o horário previsto de início da Prova Objetiva**, os portões de acesso aos locais de prova serão rigorosamente **fechados**, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse momento.

69. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas (acompanhantes, familiares, etc.) não autorizadas pelo **Instituto DOM**, ressalvados os casos previstos em lei e regulamentados neste Edital (como o acompanhante de candidata lactante).

70. Ao entrar no prédio designado para a realização da fase do certame, o candidato estará sujeito às seguintes obrigações:

a) **Na Prova Objetiva, após ingressar na sala de aplicação, o candidato somente poderá retirar-se em definitivo do recinto após decorrida 1 (uma) hora do tempo de duração previsto para o início das provas;**

b) **Na Prova Objetiva,** o candidato após ter entrado na sala e se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;

c) **Na Prova Objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação e insistir em sair da sala deverá assinar o Termo de Eliminação, constando os motivos de sua saída, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Caso se negue a assiná-lo, o Termo será assinado por fiscais, pelo Coordenador Local e testemunhado por outros candidatos;

d) Uma vez dentro da sala ou ambiente onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o horário de início, sob pena de eliminação imediata;

e) **Estando dentro da sala, o candidato só poderá ausentar-se temporariamente (para ir ao sanitário ou beber água) mediante consentimento prévio do fiscal de sala e estritamente acompanhado por um fiscal volante ou membro da equipe de aplicação.**

71. A inviolabilidade dos malotes de segurança contendo as **Provas Objetivas** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, na Coordenação Local, mediante termo formal e na presença de testemunhas.

72. A inviolabilidade dos pacotes (envelopes) plásticos contendo os cadernos de **Prova Objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, dentro das salas de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes, que atestarão o fato.

73. Nos estritos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que possua porte de arma de fogo para defesa pessoal não poderá conduzi-la ostensivamente, tampouco poderá adentrar ou permanecer armado no prédio ou ambiente onde serão aplicadas as provas **Objetivas**, sob pena de eliminação e acionamento das forças de segurança.

74. Dentro da sala ou local de confinamento onde fará a Prova Objetiva, é **terminantemente proibido** ao candidato:

a) Usar óculos escuros (salvo prescrição médica apresentada previamente), boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões, fones de ouvido e/ou similares;

b) Manusear (mesmo que desligados) telefone celular, *smartwatches*, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, calculadoras, *tablets*, *notebooks*, gravadores, fones *bluetooth*, transmissores/receptores de mensagens ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

c) Consultar notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, leis, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

d) Portar garrafa de água opaca ou transparente **com rótulo (a garrafa deve ser totalmente transparente e sem rótulo);**

e) Manter alimentos em embalagens não transparentes (sacos ou sacolas opacas). Alimentos industrializados ou não perecíveis deverão estar em embalagens plásticas transparentes, permitindo a inspeção visual;

f) Manter bolsas, mochilas e capacetes consigo (estes devem ser alocados à frente da sala ou embaixo da carteira, conforme orientação do fiscal, e poderão ser inspecionados a qualquer momento pela Coordenação);

75. Dentro da sala/local de provas, é permitido o uso de anéis, alianças, pulseiras (não eletrônicas) e próteses. Contudo, esses objetos estarão sujeitos a rigorosa inspeção visual ou eletrônica por parte da equipe de Coordenação.

76. O **Instituto DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences sob a responsabilidade e posse destes. Recomenda-se que o candidato leve no dia da avaliação apenas os objetos estritamente permitidos neste Edital. O **Instituto DOM** não arcará com prejuízos decorrentes de perdas, extravios, roubos ou furtos que eventualmente ocorram nos locais de prova.

77. Os pertences ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser encontrados e entregues à Coordenação do **Instituto DOM**, serão guardados pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Civil ou Polícia Militar local.

78. Imediatamente antes de entrar na sala ou local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos (lacre de segurança) fornecida pelo **Instituto DOM**, o telefone celular totalmente desligado (se possível, sem bateria) e todos os demais equipamentos eletrônicos e objetos não permitidos elencados neste Capítulo.

a) A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira do candidato (ou em local indicado pelo fiscal) durante toda a permanência no local, até o término definitivo de sua prova;

b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada pelo candidato **fora** do ambiente e do prédio de provas. O rompimento do lacre dentro das dependências do local de prova poderá acarretar na eliminação do candidato.

79. Durante o período de realização da **Prova Objetiva**:

a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem entre estes e pessoas estranhas ao certame, seja de forma oral, escrita ou por gestos;

b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabaritos ou informações relativas à prova em quaisquer meios (corpo, papéis, mesas) que não sejam os expressamente permitidos e fornecidos pelo **Instituto DOM**;

c) Não será permitido filmar, fotografar ou registrar o interior do prédio, das salas de aplicação ou dos cadernos de prova;

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, canetas de corpo opaco ou corretivos líquidos/em fita, salvo em situações excepcionais em que os materiais sejam expressamente fornecidos pelo Instituto DOM ou autorizados por escrito pela Coordenação Local de Prova.**

80. A emissão de qualquer sinal sonoro (toque, alarme, vibração audível) proveniente de aparelho celular, relógio ou equipamento eletrônico pertencente ao candidato, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope porta-objetos lacrado, acarretará a **eliminação imediata** do candidato do certame.

81. No dia de realização das fases do certame, o **Instituto DOM** poderá submeter os candidatos à inspeção por sistema de detecção de metais nas salas, nos corredores, na entrada e saída do prédio, e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraudes.

a) O candidato que se recusar a ser submetido à inspeção pelo detector de metais será eliminado do certame.

82. Ao serem iniciados os procedimentos operacionais relativos à aplicação da Prova Objetiva, as seguintes regras deverão ser estritamente cumpridas:

a) O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, tampouco deixar o local de provas antes do horário mínimo permitido (1 hora após o início);

b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o Caderno de Provas após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início oficial das provas. O material levado não poderá estar violado (sem faltar folhas ou partes delas). A violação ou subtração de partes da prova acarretará a eliminação do candidato;**

c) O candidato deverá assinar a **lista de presença** e o **cartão-resposta** com assinatura idêntica à constante no seu documento de identidade oficial apresentado;

d) O candidato deverá transcrever as opções escolhidas da **Prova Objetiva** para o **cartão-resposta**, que é o único documento válido para a correção automatizada da prova. O preenchimento do **cartão-resposta** é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital, na capa do **caderno de questões** e no próprio **cartão-resposta**;

e) Somente serão válidos os assinalamentos no **cartão-resposta** feitos pelo próprio candidato, utilizando exclusivamente caneta esferográfica de tinta **preta ou azul (fabricada em material transparente)**, sendo vedada a participação ou auxílio de terceiros — ressalvadas as condições deferidas previamente que exijam o auxílio de fiscal transcritor;

f) **A ausência de assinatura do candidato no cartão-resposta acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato;**

g) Uma vez fora da sala de provas após a entrega definitiva do material, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença** ou o **cartão-resposta**;

h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura óptica e de correção de sua prova;

i) Sob nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão-resposta** por erro de preenchimento ou rasura por parte do candidato;

j) Será considerada **nula** a marcação no **cartão-resposta** que for feita a **lápis**, com caneta de cor diferente de azul ou preta, que contiver emendas, rasuras, **marcação dupla (mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão)** ou marcação que não preencha integralmente o alvéolo correspondente, conforme as instruções fornecidas;

k) É terminantemente proibido o uso de qualquer tipo de corretivo no **cartão-resposta**;

l) Na correção dos **cartões-resposta** por leitura óptica, será atribuída **nota zero** à questão que estiver sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, ou que contenha rasura;

m) Será desconsiderado o preenchimento do **cartão-resposta** que for feito fora do padrão instruído, uma vez que o leitor óptico não capta marcações em desconformidade;

n) Ao término do tempo máximo estipulado neste Edital para a realização das provas, o candidato deverá interromper imediatamente a resolução e entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o **cartão-resposta** devidamente assinado;

o) Após a entrega definitiva dos materiais e conclusão da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do prédio de aplicação, não sendo autorizada a permanência nas áreas comuns, corredores, saguões, nem mesmo para a utilização dos banheiros;

p) Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação portando o **cartão-resposta**;

q) Não haverá, sob qualquer justificativa, prorrogação do tempo de duração das provas, salvo as hipóteses legais (ex: amamentação). Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo ou à interpretação das questões das provas por nenhum membro da equipe de aplicação.

83. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação da **Prova Objetiva** a:

a) Permanecer na sala de forma conjunta, devendo todos entregar **cartão-resposta** ao mesmo tempo, e assinar a Ata de Sala no local destinado a esse registro, atestando o encerramento regular da aplicação, retirando-se do local simultaneamente.

84. Acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas e proibições definidas neste Edital, em seus Anexos e nos Editais complementares.

85. **Se, a qualquer tempo, após a realização das provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial) que o candidato se utilizou de processo ilícito ou meios fraudulentos para obter vantagem na fase do certame, sua avaliação será imediatamente anulada e ele será eliminado, com a devida comunicação ao Ministério Público.**

86. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá violação grave às regras do concurso, implicará apuração e eventual eliminação sumária do candidato.

CAPÍTULO II
DA PROVA OBJETIVA

87. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pelo número de questões especificado nos Quadros de Provas deste Capítulo.

a) A prova será do tipo múltipla escolha, contendo **4 (quatro) alternativas (A, B, C e D)**, das quais apenas 1 (uma) será a única resposta correta, devendo o candidato preencher integralmente apenas o alvéolo correspondente à resposta julgada correta.

88. Estabelecem-se os seguintes Quadros de Provas para o certame:

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Tabela 1 – Quadro de Provas para vagas de Nível Técnico – Saúde: Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	40 pontos	20 pontos (50%)
Matemática e Raciocínio Lógico	2			
Atualidades e Realidade Municipal	3			
Conhecimentos Específicos em Saúde	5			
Conhecimentos Específicos	5			

89. A duração da Prova Objetiva será de **2 (duas) horas** para todos os cargos, ressalvado o tempo adicional previamente deferido aos candidatos com deficiência (PcD) ou o tempo compensado às candidatas lactantes, conforme regulamentado neste Edital.
a) **As provas ocorrerão em horários distintos, sendo admitida a inscrição para os dois cargos.**
90. A Prova Objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de Atividades (Anexo II).
91. As questões abrangerão os objetos de avaliação e conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital, respeitando as respectivas pontuações registradas nos Quadros de Provas deste Capítulo.
92. Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico oficial do certame (www.institutodom.com), após as **19h00min** do mesmo dia da realização da Prova Objetiva.
93. Os pontos relativos a questões da Prova Objetiva que venham a ser eventualmente anuladas (seja por erro material ou provimento de recurso) serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que realizaram a prova para o respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso.
94. Na Prova Objetiva, considerar-se-á **classificado** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota ou o percentual de acertos estabelecido nos Quadros de Provas correspondentes ao seu cargo.
95. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado para o não comparecimento no horário e local estipulados.

Nova Campina - SP, 29 de outubro de 2026.

Antônio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Diretor-Presidente
Instituto DOM

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I
ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROVA OBJETIVA – 8 de novembro de 2026
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08h40
EMEF Humberto de Morais Vasconcelos – Rua Salatiel David Mizel - 535, Centro, Nova Campina - SP
Vaga: 102 - Técnico em Enfermagem
FECHAMENTO DO PORTÃO: 12h40
EMEF Humberto de Morais Vasconcelos – Rua Salatiel David Mizel - 535, Centro, Nova Campina - SP
Vaga: 101 - Auxiliar de Enfermagem

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS		
MANHÃ		
Inscrição	**Cargo**	**Tipo**
1182819	Auxiliar de Enfermagem	Gestante
1182949	Técnico em Enfermagem	Gestante
1182820	Técnico em Enfermagem	Gestante
1182949	Técnico em Enfermagem	Lactante
1182949	Técnico em Enfermagem	Cadeira para Canhoto
1182948	Técnico em Enfermagem	Pessoa com Deficiência

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **Município de Nova Campina**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Antônio Isael de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado definitivo da solicitação de inscrição regular, vagas reservadas e/ou do atendimento diferenciado** para o **Edital n.º 001/2026**, conforme segue adiante.

1. Nos termos do **item 101** do **Edital n.º 001/2026** e em estrito cumprimento à **LGPD**, não será publicado a relação nominal referente ao deferimento e indeferimento das inscrições.

2. Os candidatos que tiveram seu pedido deferido para ampla concorrência e pessoa com deficiência estão expressos no **Anexo I**.

a) Não houve deferidos para condição de jurado.

3. O candidato deve consultar o resultado da solicitação de atendimentos diferenciado, nome social na **Área do candidato** ou **Edital de Convocação para Prova Objetiva**.

4. Conforme Cronograma das atividades, não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5 A aplicação das provas ocorrerá em **8 de novembro de 2026**, devendo o candidato consultar o respectivo local de prova por meio de acesso à **Área do Candidato**.

Serra Negra - SP, 29 de outubro de 2026.

Diretor-Presidente
Instituto DOM

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I

PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
INSCRIÇÃO	**VAGA**
1182948	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
AMPLA CONCORRÊNCIA	
INSCRIÇÃO	**VAGA**
1182667	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182819	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182776	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182891	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182654	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182761	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182895	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182982	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182940	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182691	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182993	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182991	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182677	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182800	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1183001	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182634	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182817	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182897	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182639	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182632	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182703	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182835	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182620	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182922	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182979	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182641	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182675	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182631	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182619	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182623	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182752	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182713	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182860	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182615	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182795	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182943	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182907	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182745	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182946	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182612	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182732	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182875	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182971	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182843	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182890	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182782	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182804	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182845	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182830	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182787	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182826	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182616	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182683	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182671	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182672	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182629	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

1182867	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182647	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182751	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182933	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182812	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182841	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182791	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182739	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182784	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182898	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182838	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182885	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182962	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182823	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182799	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182777	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1182710	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182773	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182925	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182820	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182956	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182888	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182990	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182981	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182656	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182797	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182696	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182958	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182698	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182743	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182664	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182705	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182986	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182854	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182692	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182657	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182939	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182680	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182996	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182708	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182948	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182968	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182626	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182655	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182767	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182818	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182774	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182725	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182935	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182807	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182627	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182759	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182896	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182966	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182638	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182949	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182959	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182905	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182714	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182636	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182704	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182649	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182884	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

1182678	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182998	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182972	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182985	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182920	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182825	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182914	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1183000	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182879	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182824	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182923	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182642	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182635	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182679	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182965	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182741	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182676	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182771	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182630	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182622	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182735	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182625	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182984	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182926	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182977	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182989	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182975	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182707	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182882	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182621	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182794	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182858	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182746	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182719	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182645	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182997	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182758	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182816	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182947	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182611	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182661	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182660	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182733	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182876	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182980	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182785	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182992	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182668	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182878	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182978	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182793	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182628	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182827	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182952	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182969	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182973	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182617	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182684	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182913	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182889	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182941	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182662	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182765	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
N.° 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

1182865	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182857	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182901	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182614	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182912	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182829	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182633	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182789	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182781	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182748	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182740	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182757	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182851	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182648	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182955	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182690	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182988	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182805	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182659	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182813	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182788	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182840	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182792	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182738	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182903	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182801	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182637	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182783	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182643	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182899	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182921	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182995	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182749	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182837	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182886	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182961	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182822	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182701	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182803	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1182778	102 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof
Email: **protocolo@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**